



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 13 / 07 / 23

Lucélia B. M. Vasconcelos
Arquivo Geral da Cidade

DECRETO Nº 0888, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de confrontações de móvel Urbano, denominado como sendo área “D”, desmembrada de parte da Chácara 102, do Loteamento Suburbano, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, CREA-TO 205103/D, datados de 23 de março de 2023, mostrando a verdade real dos limites e confrontações da Área “D”, desmembrada de parte da Chácara 102, **MATRICULA 4.564**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de responsabilidade Técnica nº TO 20230421873, de 22.03.2023;

CONSIDERANDO o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

D E C R E T A:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de retificação das confrontações perimetrais do imóvel urbano caracterizado como sendo a Área "D", desmembrada da parte da Chácara 102, do Loteamento Suburbano, desta cidade, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, CREA-TO 205103/D, cujo projeto está datado de 23 de março de 2.023, e anotado no CRT sob o nº TO 20230421873, de 22.03.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – Área "D" desmembrada de parte da Chácara 102, do Loteamento Suburbano, desta cidade, com área de 00,2000 ha, ou 2.000,00m² dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 01, cravado nas divisas da Royal Pneus e Rua Melquiades Barros dos Santos), com rumo de 34°45'SE e distância de 100,00 metros, limitando com a Royal Pneus, até o marco 01-A; daí, segue o rumo de 54°20'SW e distância de 20,00 metros, limitando com a Área "C", até o marco 04-A; daí, segue o rumo de 37°34'NW e distância de 100,00 metros, limitando com a Área "A", até o marco 04-A daí, segue o rumo de 54°26'NE e distância de 20,00 metros, limitando com a Rua Melquiades Barros dos Santos), até o marco 01, ponto de partida, , **conforme consignados no processo administrativo nº 2023009796.**

Art. 2º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias, do mês de julho de 2023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO